



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2018, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS PARA VOOS REGULARES INTERNACIONAIS E DOMÉSTICOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL – CAMPUS TRÊS LAGOAS E A EMPRESA VOETUR TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

O **CAMPUS TRÊS LAGOAS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL**, inscrito no CNPJ sob o nº **10.673.078/0008-05**, doravante denominado **CONTRATANTE**, situado na Rua Ângelo Melão, nº 790, bairro Jardim das Paineiras, CEP 79641-162, representado neste ato pelo sua **DIRETOR-GERAL, APIO CARNELO E SILVA**, portador do RG nº 33098873-6 SSP/SP e do CPF nº 223.298.968-24 e a Empresa **VOETUR TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.017.250/0001-05, sediada no SCN Quadra 05, Bloco A-50, Sala 417, Edifício Brasília, Shopping Asa Norte, em Brasília/DF doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **ANDREIA DA SILVA LIMA**, portadora da Carteira de Identidade nº 24.677.749-7, expedida pelo SSP/SP e CPF nº 255.578.858-11, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo em consonância com a Lei 8.666/93, suas alterações e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DA “CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA”, que passa a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA – 2.3 O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de 15/03/2019 e encerramento em 15/03/2020, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União”.

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO DA “CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO”, que passa a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO – 1.1 O valor estimado da contratação é de R\$ 27.522,26 (Vinte e sete mil, quinhentos e vinte e dois reais e vinte e seis centavos), devido ao acréscimo nas quantidades dos itens 1 (emissão de bilhetes de passagem – voos domésticos) e 4 (repasso – voos domésticos).

DESCRIÇÃO RESUMIDA DO ITEM		Quantidade Anual Estimada (A)	Preço Unitário de Agenciamento R\$ (B)	Valor Anual Estimado do Agenciamento R\$ (C)
1	Emissão de bilhetes de passagem – voos domésticos	6	1,14	6,84
2	Emissão de bilhetes de passagem – voos internacionais	5	6,63	33,15
3	Alteração e cancelamento de bilhetes de passagem –	4	4,31	17,24



	voos domésticos e voos internacionais			
4	Repasse – VOOS DOMÉSTICOS	6	931,18	5.587,08
5	Repasse – VOOS INTERNACIONAIS	5	4.125,44	20.627,20
6	Repasse – SEGURO VIAGEM	5	250,15	1.250,75
				27.522,26

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO


O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato deste Instrumento na Imprensa Oficial até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original que por este Termo Aditivo não foram alteradas e ou modificadas.


E para firmeza como prova de assim haverem entre si justos e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

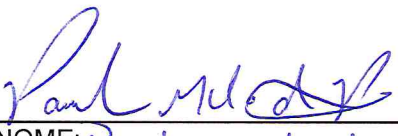
Três Lagoas/MS, 12 de fevereiro de 2019.


APIO CARNELO E SILVA
DIRETOR GERAL
IFMS CAMPUS TRÊS LAGOAS
CONTRATANTE


ANDREIA DA SILVA LIMA
VOETUR TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) 
NOME: Blascimento C. de Norcimentis
CPF: 040.647821-00

2) 
NOME: Paula Melo da Poz
CPF: 944.705.373-87